REGISTRO
FLS. 52 DO LIVRO Nº 10
Caçu. 13 / 03 / 98
Aguinaldo A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1138/98, DE 12 DE MARÇO DE 1998

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o "**Dispensário Espírita Adolfo Bezerra de Menezes**" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o "**Dispensário Espírita Adolfo Bezerra de Menezes**", repassando a este os recursos necessários, para acorrer despesas diversas, inclusive com salários de seus empregados, encargos previdenciários e outras despesas realizadas mensalmente, até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por mês.

Art. 2º - Os recursos serão repassados ao conveniado mediante ofício de requisitação, com especificação analítica das despesas, cabendo ao convenente providenciar recursos financeiros para atendimento e repasse dentro de suas possibilidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste convênio serão lançadas na conta "**Transferência a Entidade Assistencial**" sob o código 15.82.492.2049 - 3.2.1.3.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de março de 1998.

Rui Alves Martins

Ivair Antonio Freitas Guimarães